

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital das Clínicas da UFMG

BOLETIM DE SERVIÇO

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANDRÉA MARIA SILVEIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI nº 530/2020, de 24 de setembro de 2020.....	04
PORTARIA-SEI nº 532/2020, de 30 de setembro de 2020.....	07
PORTARIA-SEI nº 534/2020, de 29 de setembro de 2020.....	08
PORTARIA-SEI nº 535/2020, de 30 de setembro de 2020.....	09
PORTARIA-SEI nº 536/2020, de 30 de setembro de 2020.....	10
PORTARIA-SEI nº 537/2020, de 30 de setembro de 2020.....	11
PORTARIA-SEI nº 538/2020, de 30 de setembro de 2020.....	12
PORTARIA-SEI nº 540/2020, de 01 de outubro de 2020.....	13
PORTARIA-SEI nº 541/2020, de 01 de outubro de 2020.....	14
PORTARIA-SEI nº 542/2020, de 01 de outubro de 2020.....	15

Portaria-SEI nº 530/2020, de 24 de setembro de 2020

Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 530/2020, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFGM/EBSERH.

A **Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFGM)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no Art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação prévia da autoridade competente, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 372/2020, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Eckert & Ziegler Brasil Logistica Ltda., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.423.605/0001-65, que tem por objeto **contratação de serviços contínuos de Transporte de radioisótopos, radiofármacos, fármacos e blindagem** para atender as necessidades do Hospital das Clínicas da UFGM filial EBSERH, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital., para constar:

I - Fiscal Técnico do Contrato:

Caroline Bicalho Maluf - Assistente em Administração do Hospital das Clínicas da UFGM/Ebserh - SIAPE: 014985497.

II - Fiscal Técnico Suplente do Contrato:

Lorena Campos Mariz - Assistente em Administração do Hospital das Clínicas da UFGM/Ebserh - SIAPE: 2224136.

III - Gestor do Contrato:

Eduardo Santos Júnior - Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem do Hospital das Clínicas da UFGM/Ebserh - SIAPE nº 2238426.

IV - Gestor Suplente do Contrato:

Célio Eustáquio Pereira Goulart - Assistente em Administração do Hospital das Clínicas da UFGM/Ebserh - SIAPE nº 00323466.

V - Fiscal Administrativo do Contrato:

Vívian Stefanne Soares Silva - Assistente em Administração do Hospital das Clínicas da UFGM/Ebserh - SIAPE nº 1060877.

VI - Fiscal Administrativo Suplente do Contrato:

Elizabeth Matias das Chagas - Assistente em Administração do Hospital das Clínicas da UFGM/Ebserh - SIAPE nº 2148408.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Verificar se a documentação de cobrança apresentada e o devido ateste encontram-se na forma estabelecida no contrato;
5. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
6. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
7. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
8. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 532/2020, de 30 de setembro de 2020

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A **Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFGM)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação da área demandante ([6201980](#)), resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria-SEI nº 142/2020, de 22 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 188, publicado em 17/04/2020, que constituiu a Equipe de Planejamento visando à aquisição parcelada de materiais químicos e laboratoriais para garantir à assistência à saúde, buscando a melhoria contínua na qualidade assistencial no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais – UFGM/EBSEH., em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Elizete Aparecida Soares, analista administrativo, SIAPE 2437964, lotada na Unidade Laboratório de Patologia Clínica;

II - Augusto César Carvalho Rodrigues, assistente administrativo, SIAPE 2243311, lotado na Unidade Laboratório de Patologia Clínica;

III – Fernanda Cristina de Carvalho, assistente administrativo, SIAPE 3149522, lotada na Unidade Laboratório de Patologia Clínica;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinatura eletrônica)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFGM/Ebserh

SIAPE Nº 1180660

Portaria-SEI nº 443, de 03/09/2018

Portaria-SEI nº 534/2020, de 29 de setembro de 2020

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, Caroline Dellacoch Martins de Conceição, Assistente Administrativo, SIAPE nº 2224119, para substituir Leticia Ferreira da Silva Machado, Analista Administrativo - Administração Hospitalar, SIAPE nº 2224235, no cargo de Chefe da Unidade de Planejamento do HC-UFMG, no período entre 28/09/2020 e 08/10/2020, em decorrência de impedimento, por motivo de férias desta.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 28/09/2020.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 535/2020, de 30 de setembro de 2020

PORTARIA DE RECONDUÇÃO – PAS

PROCESSO: 23537.021497/2019-16

PORTARIA Nº 535, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pelo Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art.13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria - SEI nº 211/2019, de 19 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 144, de 26 de setembro de 2019, prorrogada pela Portaria-SEI 303/2019, de 11 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 156 de 14 de novembro de 2019, prorrogada pela Portaria SEI nº 412/2020, de 09 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 167, de 16 de janeiro de 2020, referente ao Processo nº 23537.021497/2019-56, ante as razões apresentadas no Despacho-SEI ([9208391](#)) de 28 de setembro 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 536/2020, de 30 de setembro de 2020

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 23546.032274/2020-58

PORTARIA Nº 536/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pelo Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art.13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 423/2020, de 24 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 232/2020, de 25 de agosto de 2020, Portaria de substituição 438/2020 de 01 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 235/2020 de 08 de setembro de 2020, referente ao Processo nº 23546.032274/2020-58, ante as razões apresentadas no Ofício nº 135/2020 de 29 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 537/2020, de 30 de setembro de 2020

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 23546.007482/2020-19

PORTARIA Nº 537/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pelo Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art.13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 368/2020 de 14 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 228/2020, de 17 de agosto de 2020, referente ao Processo nº 23546.007482/2020-19, ante as razões apresentadas no Ofício nº 137/2020 de 25 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 538/2020, de 30 de setembro de 2020

PORTARIA DE RECONDUÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 23546.049061/2019-21

PORTARIA Nº 538/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pelo Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art.13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissária, designado pela Portaria nº 292/2019 de 07 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 154, 12 de novembro de 2019, Portaria de Substituição -SEI nº 006/2020, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de serviço nº167 de 16 de janeiro de 2020, prorrogada pela Portaria -SEI nº354/2020 de 11 de agosto de 2020, publicada no Boletim de serviço nº 227/2020 de 13 de agosto de 2020, referente ao Processo nº 23546.049061/2019-21, ante as razões apresentadas no Ofício nº 133/2020, de 25 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 540, de 01 de outubro de 2020

Processo nº 23537.015848/2020-32

PORTARIA COLEGIADO JULGADOR – PAS

O Colegiado Julgador composto por Superintendente, Gerente Administrativo e Gerente de Atenção à Saúde, nos moldes do art. 18, §1º e §2º e art. 114 Norma Operacional de Controle Disciplinar, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 109 da referida norma, resolve:

DEMITIR POR JUSTA CAUSA

O empregado público indiciado no Processo nº 23537.015848/2020-32, com fundamento nas recomendações do Setor Jurídico emanadas pelo PARECER Nº 188/2020/SEJUR/SUPRIN/HC-UFMG-EBSERH ([8666903](#)), pela prática de infração disciplinar prevista no art. 482, "i", da CLT, bem como prevista no art. 80 da Norma - SEI nº 2/2019/DGP-EBSERH.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2020.

(Assinatura eletrônica)

Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

(Assinatura eletrônica)

Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa do HC-UFMG/Ebserh

(Assinatura eletrônica)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 541/2020, de 01 de outubro de 2020

PORTARIA DE RECONDUÇÃO - PAS

PROCESSO Nº 23537.000044/2019-03

PORTARIA-SEI Nº 541/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pelo Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art.13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 97, de 11 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 181, de 17 de março de 2020, referente ao Processo nº 23537.000044/2019-03, ante as razões apresentadas no Despacho SEI [9264851](#), de 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 542, de 01 de outubro de 2020

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e o disposto no inciso VII do Art. 35 do Regulamento de Pessoal Ebserh,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença sem remuneração para tratar de interesse particular ao empregada pública **ANISSE MARQUES CHAMI**, matrícula SIAPE nº 1761491, ocupante do cargo de Médico – Genética, lotado no HC-UFMG, no período de 22 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme processo nº 23537.020025/2020-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

(Assinatura eletrônica)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh